



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.534, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para substituição dos Anexos do Plano Plurianual 2010_2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 do município de Monteiro Lobato.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a substituir os anexos do Plano Plurianual, período 2010/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013 do município de Monteiro Lobato, consistente na Lei Municipal n.º 1.503, de 24 de novembro de 2011 e Lei Municipal n.º 1.520, de 28 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de novembro de 2012.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


WAGNER GERONYMO
Secretário Municipal de Administração